

RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO BOA VISTA

- 1) BOA VISTA ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF n.º 37.356.854/0001-15;
- 2) MARTHA COURY COELHO (PRODUTOR RURAL) – CPF n.º 633.354.761-15 e CNPJ/MF n.º 52.091.587/0001-95; e
- 3) LUIZ FERNANDO COELHO (PRODUTOR RURAL) – CPF n.º 405.877.976-49 e CNPJ/MF n.º 52.171.142/0001-15.

Processo n.º 5646366-36.2023.8.09.0064

1ª Vara Cível da Comarca de Goianira – Goiás

Dr. André Rodrigues Nacagami

SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	5
III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS.....	8
IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ).....	10
IV – 1 QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.....	11
a) Trabalhista.....	14
b) Garantia Real	15
c) Quirografário	18
d) ME e EPP.....	23
IV – 2 LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA	25
a) Demonstrativos de Resultados Projetados	26
a.1) Saldo Inicial de Caixa	26
a.2) Receita Líquida	27
a.3) Amortização das Dívidas da RJ	27
a.4) Saldo Final de Caixa	27
IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CINCOS – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, com endereço comercial no Edifício Lozandes, av. Olinda, 960 – Park Lozandes, Goiânia – GO, 74884-120, Conj. 1704, Torre 2, cincos@stenius.com.br e www.stenius.com.br, Administradora Judicial do processo recuperacional do **GRUPO BOA VISTA** (em recuperação judicial), composto por: **01) BOA VISTA ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.356.854/0001-15, com sede estatutária situada na Rodovia GO-070, s/n, Km 23, à direita, Zona Rural, na cidade de Goianira/GO, CEP 75.373-899; **02) MARTHA COURY COELHO**, empresária individual, produtora rural, inscrita no CPF n.º 633.354.761-15 e com registro empresarial no CNPJ/MF sob o n.º 52.091.587/0001-95, com endereço situado na Av. T-4, Q. 141, Lt. 04/05/, Sala 111, Cond. Buena Vista Office, nº 619, em Goiânia/GO, CEP 74.230-035; e **03) LUIZ FERNANDO COELHO**, empresário individual, produtor rural, inscrito no CPF n.º 405.877.976-49 e com registro empresarial no CNPJ/MF sob o n.º 52.171.142/0001-15, com endereço situado na Av. T-4, Q. 141, Lt. 04/05/, Sala 111, Cond. Buena Vista Office, nº 619, em Goiânia/GO, CEP 74.230-035, e em tramitação sob o nº 5646366-36.2023.8.09.0064, na 1ª Vara Cível da Comarca de Goianira/GO, vem expor sobre o Plano de

Recuperação Judicial, colacionado ao evento 82 dos mencionados autos, e, em atenção ao disposto no art. 22, inciso II, alínea *h*, a Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e alterações pela Lei 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (LFRE): “apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei”.

No presente relatório abordam-se o histórico processual com enfoques sucintos do protocolo da ação de recuperação judicial ao atual momento de observação, as perspectivas contidas no Plano de Recuperação Judicial e nos Laudos de Avaliação Econômico-Financeira e, também, de Avaliação de Bens e Ativos. Desatacam-se, ainda, os motivos da crise econômica, as principais fases processuais, o quadro resumo das condições e formas de pagamento, a análise do endividamento, o passivo de credores sujeitos ao processamento recuperacional, o passivo tributário, a avaliação dos bens e ativos, o demonstrativo de resultados projetados e o fluxo de caixa projetado.

Ressaltamos, como já registrado nos autos, que o **GRUPO BOA VISTA** está preservando sua atividade empresarial principal, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO–FINANCEIRA

Narraram os devedores em sua inicial postulatória que o **GRUPO BOA VISTA** possui sede e principal polo econômico na cidade de Goianira–GO, sendo formado por produtores rurais sócios de um Frigorífico de Bovinos.

Discorreram que a unidade industrial (Frigorífico de Bovinos) está localizada em Goianira–GO, possuindo abate para 400 animais/dia e desossa, realiza o abate de bovinos desde sua fundação em 2001.

Enfatizaram, nesta seara, que o Grupo Econômico Boa Vista tem mais de duas décadas de existência e operação, período em que cresceu suas operações e atualmente exporta para diversos países e possui também uma centena de clientes no Brasil, gerando empregos para aproximadamente 500 profissionais.

Em que pese o apresentado cenário, gizaram que a conjuntura econômica global e as regulamentações domésticas estariam impondo desafios enormes ao setor de abate de bovinos, sendo que, historicamente, a crises como a recessão global de 2008 e surtos de doenças animais, como o "mal da vaca louca", têm afetado os preços dos bovinos e as margens setoriais dos frigoríficos, tanto no Brasil como internacionalmente.

Verberaram, ainda, que aliado a isso, há o fato de que o prazo de pagamento do Grupo Econômico junto aos seus principais fornecedores estar sendo reduzido drasticamente ao longo dos anos. Em consequência disso, resta ao Grupo absorver o impacto dessa operação em seu fluxo de caixa ou repassar as mesmas condições aos seus clientes, correndo o risco de mais perdas de faturamento, dado que seus concorrentes em muitos casos estão sacrificando suas margens e liquidez financeira para concretizar negociações. A consequência mais grave desse processo é o encurtamento do ciclo financeiro da companhia, ou seja, um fluxo de caixa bastante apertado e uma operação deficitária quando existe a necessidade de realizar os pagamentos dos juros que recaem sobre o endividamento.

Destacaram, também como razões da crise econômico-financeira enfrentada, a flutuação no preço dos grãos (milho/soja); a forte volatilidade que atingiu o mercado de abate de bovinos, ocasionando a redução de preços; a exigências regulatórias agravadas; acesso limitado a mercados estratégicos; inflação dos insumos pós-COVID-19; custos laborais crescentes; redução do poder aquisitivo; impactos da suspeita de doenças; endividamento elevado; e o acesso reduzido ao crédito e impasses jurídicos.

Diante deste cenário apresentado, os devedores propugnaram pelo processamento da presente recuperação judicial, asseverando a possibilidade de preservar e soerguer sua atividade empresarial.

O plano prevê a recuperação judicial do **GRUPO BOA VISTA**, em síntese, com a adoção de algumas medidas:

- a) Reestruturação Organizacional;
- b) Aperfeiçoamento de desempenho das atividades operacionais;
- c) Reescalonamento e Restruturação do Endividamento;
- d) Dação em Pagamento de bens móveis alienados fiduciariamente;
- e) Obtenção de créditos com garantia de quaisquer bens dos devedores;
- f) Reestruturação Societária; e
- g) Outras medidas reestruturantes preconizadas no art. 50, da Lei n.º 11.101/2005.

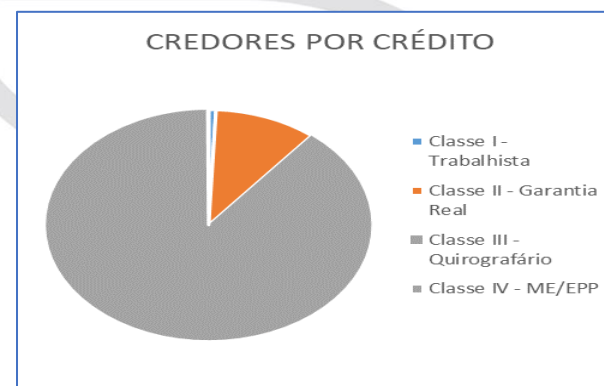
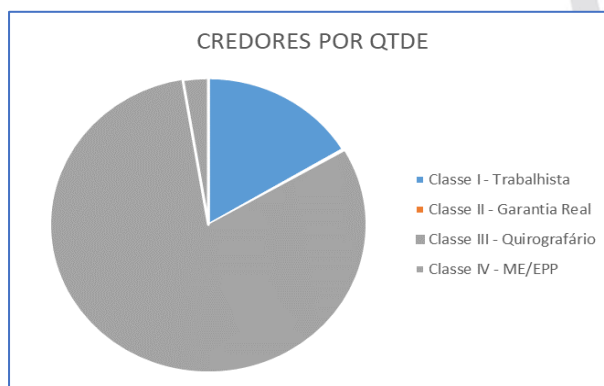
III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS

O ajuizamento da ação de recuperação judicial do **GRUPO BOA VISTA** ocorreu em 27 de setembro de 2023, protocolado sob número **5646366-36.2023.8.09.0064**, sendo a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 29 de setembro de 2023 (evento 05) que, dentre outras medidas, suspendeu as ações e execuções contra os devedores por 180 (cento e oitenta) dias, nomeou o administrador judicial.

O Administrador Judicial nomeado subscreveu o Termo de Compromisso no dia 29 de setembro de 2023 (evento 13).

O Quadro Geral de Credores concursais apresentado pelo **GRUPO BOA VISTA** foi listado pelos devedores com 384 (trezentos e oitenta e quatro) credores, os quais perfazem o valor total de R\$ 92.289.570,65 (noventa e dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme adiante espelhado:

Classe	TOTAL DO GRUPO BOA VISTA - SINTÉTICO			
	Valor	%	Qtde	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 668.326,84	0,72%	63	16,41%
Classe II - Garantia Real	R\$ 9.364.339,16	10,15%	1	0,26%
Classe III - Quirografário	R\$ 82.190.662,42	89,06%	310	80,73%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 66.242,23	0,07%	10	2,60%
TOTAL	R\$ 92.289.570,65	100%	384	100%



O Plano de Recuperação Judicial foi protocolado tempestivamente no dia 28 de novembro de 2023 (evento 82) e a publicação do Edital referente a primeira relação de credores foi efetivada, em 04 de dezembro de 2023, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, Ano XVI, Edição n.º 3842 – Seção III, conforme se denota do evento 87 dos autos em epígrafe.

IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) do **GRUPO BOA VISTA**, em sua integralidade, pode ser acessado pelos portais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br) e do Administrador Judicial (www.stenius.com.br) juntamente com o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, sendo protocolado no dia 28 de novembro de 2023 (evento 82), e visa: **a)** Preservar os devedores como unidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riqueza, assegurando assim o exercício de sua função social; **b)** superar sua atual situação econômica e financeira, recuperando-se com isso o valor das empresas componentes do grupo e de seus ativos; e **c)** Atender aos interesses de seus credores indicando as fontes dos recursos e o cronograma de pagamento.

IV – 1 QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A seguir, resumo das formas de pagamento proposta pelos devedores:

FORMA DE PAGAMENTO									
CLASSE		DESÁGIO	SALDO	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS SIMPLES (ao mês)	CARÊNCIA (MESES)	PARCELAS	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
TRABALHISTA	I	0,00%	100,00%	Tara Referencial (TR)	0,20%	12	24	SAC	Durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.
GARANTIA REAL	II	90,00%	10,00%	Tara Referencial (TR)	0,20%	23	157	SAC	Durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.
GARANTIA REAL - ALTERNATIVA PARA FORNECERES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS	II	0,00%	100,00%	Tara Referencial (TR)	0,50%	18	102	SAC	As recuperandas farão jus a um bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento. Durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária

GARANTIA REAL - ALTERNATIVA PARA FORNECERES DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS	II	0,00%	100,00%	-	100,00% do CDI - limitado a taxa SELIC a 13,75% a.a.	18	102	-	As recuperandas farão jus a um bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento.
QUIROGRAFÁRIO	III	90,00%	10,00%	Tara Referencial (TR)	0,20%	23	157	SAC	Durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.
QUIROGRAFÁRIO - ALTERNATIVA PARA FORNECERES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS	III	0,00%	100,00%	Tara Referencial (TR)	0,50%	18	102	SAC	As recuperandas farão jus a um bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento. Durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.
QUIROGRAFÁRIO - ALTERNATIVA PARA FORNECERES DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS	III	0,00%	100,00%	-	100,00% do CDI - limitado a taxa SELIC a 13,75% a.a.	18	102	SAC	As recuperandas farão jus a um bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento. Manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas.

QUIROGRAFÁRIO - ALTERNATIVA PARA PRODUTORES RURAIS	III	0,00%	100,00%	Tara Referencial (TR)	0,50%	12	72	-	-
QUIROGRAFÁRIO - ALTERNATIVA PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, FACTORINGS, INSTITUIÇÕES DE FOMENTO E SECURITIZADORAS	III	0,00%	100,00%	-	100,00% do CDI - limitado a taxa SELIC a 13,75% a.a.	18	102	-	As recuperandas farão jus a um bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento. Manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas.
ME/EPP	IV	0,00%	100,00%	Tara Referencial (TR)	0,50%	12	72	SAC	Durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

a) Trabalhista

No que se refere a **Classe I (Trabalhista)**, o **GRUPO BOA VISTA** reportou que serão realizados o pagamento dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, serão integralmente pagos em até 30 (trinta) dias contados após publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores (decisão homologatória do Plano de Recuperação – Art. 58 da Lei 11.101/2005).

A diferença entre o valor do crédito, conforme conste da Relação de Credores, e o valor que tenha sido pago em cumprimento ao Art. 54 § 1º da LRF, será paga da seguinte forma: o valor base do crédito será de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas; o deságio não será aplicado deságio sobre a dívida sujeita à recuperação judicial; a carência para início dos pagamentos será de 12 (doze) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial; a forma de pagamento será em 24 (vinte e quatro) meses após a carência, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas fixas e mensais; a taxa de juros será de 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês); a correção monetária será feita seguindo a Taxa Referencial (TR); o sistema de amortização será o SAC (Sistema de Amortização Constante).

Por fim, registou que, durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária. No que concerne, a valores bloqueados em reclamações trabalhistas, nas hipóteses em que já tenham sido depositados valores em reclamações trabalhistas movidas perante a Justiça do Trabalho, tais valores serão havidos como pagos ao respectivo reclamante. Estes pagamentos serão imputados, primeiramente, à conta daqueles previstos pelo Art. 54, Parágrafo Único, da LRF; os valores depositados em reclamações trabalhistas que excederem a este montante serão descontados do total a ser pago ao respectivo credor.

b) Garantia Real

No que tange a **Classe II (Credores com Garantia Real)**, foi apresentada proposta de pagamento extensível a todos os credores da classe. O valor base do crédito será de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser apresentadas pela Administração Judicial; o deságio: será aplicado deságio de 90% (noventa por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial; o prazo para pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial; a carência de juros, correção monetária e amortização do saldo devedor da dívida novada será em 23 (vinte e três) meses após a homologação

do Plano de Recuperação Judicial; os valores são pagos em 157 (cento e cinquenta e sete) meses após a carência, sendo 157 (cento e cinquenta e sete) parcelas fixas e mensais; a taxa de juros será de 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês); a correção monetária será feita seguindo a Taxa Referencial (TR); o sistema de amortização será o SAC (Sistema de Amortização Constante).

Por fim, registrou que, durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.

Ademais, **foi apresentada proposta alternativa para os fornecedores de produtos e serviços não financeiros parceiros**. O valor base do créditos será de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas; o deságio não será aplicado deságio sobre a dívida sujeita à recuperação judicial; o prazo será de 120 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; a carência para pagamento da 1ª parcela será de 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; os valores serão pagos em 102 (cento e dois) meses após a carência, sendo 102 (cento e duas) parcelas fixas e mensais; a taxa de juros será de 0,50% a.m. (cinco décimos por cento ao mês);

a correção monetária será feita seguindo a Taxa Referencial (TR); o sistema de amortização será o SAC (Sistema de Amortização Constante); os devedores farão jus a um bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento.

Por fim, registrou que, durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

Além disso, **foi apresentada proposta para os fornecedores de produtos e serviços financeiros.**

O valor base do crédito será de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser apresentadas pela Administração Judicial; o prazo será de 120 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; a carência para pagamento da 1ª parcela será de 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; o valores serão pagos em 102 (cento e dois) meses após a carência, sendo 102 (cento e duas) parcelas fixas e mensais; a taxa de juros será 100% do CDI limitado a taxa Selic a 13,75% ao ano.

Registrou, ainda, que, durante a carência, serão pagos metade dos juros e o saldo será incorporado ao principal devido sendo que durante a carência os juros serão pagos em 2 momentos: (i) após 9 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; (ii) após 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores. Os devedores farão jus a um bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento. Eventuais alienações de ativos dos devedores serão efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que estes credores se reservam o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005. Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência.

c) Quirografário

No que tange a **Classe III (Credores Quirografários)**, foi apresentada proposta de pagamento extensível a todos os credores da classe. O valor base do crédito será de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser apresentadas pela Administração Judicial; o deságio será de 90% (noventa por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial.; o prazo será de 180 meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.; a carência de juros, correção monetária e amortização do saldo devedor da dívida novada será de 23 (vinte e três) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial; os valores serão pagos em 157 (cento e cinquenta e sete) meses após a carência, sendo 157 (cento e cinquenta e sete) parcelas fixas e mensais.; a taxa de juros será de 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês); a correção monetária será feita seguindo a Taxa Referencial (TR); o sistema de amortização será o SAC (Sistema de Amortização Constante).

Registrou, ainda, que, durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.

Ademais, **foi apresentada proposta alternativa para os fornecedores de produtos e serviços não financeiros parceiros**. O valor base do crédito será de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas; o deságio: não será aplicado deságio sobre a dívida sujeita à recuperação judicial;

o prazo será de 120 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; a carência para pagamento da 1ª parcela será de 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; os valores serão pagos em 102 (cento e dois) meses após a carência, sendo 102 (cento e duas) parcelas fixas e mensais; a taxa de juros será de 0,50% a.m. (cinco décimos por cento ao mês); a correção monetária será feita seguindo a Taxa Referencial (TR); o sistema de amortização será o SAC (Sistema de Amortização Constante). Os devedores farão jus a um bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento. Registrou, ainda, que, durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

Além disso, **foi apresentada proposta para os fornecedores de produtos e serviços financeiros.**

O valor base do crédito será de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser apresentadas pela Administração Judicial; o deságio não será aplicado sobre a dívida sujeita à recuperação judicial; o prazo será de 120 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; a carência para pagamento da 1ª parcela será de 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado

em Assembleia Geral de Credores; os valores serão pagos em 102 (cento e dois) meses após a carência, sendo 102 (cento e duas) parcelas fixas e mensais; a taxa de Juros será 100% do CDI limitado a taxa Selic a 13,75% ao ano.

Registrou, ainda, que, durante a carência serão pagos metade dos juros e o saldo será incorporado ao principal devido sendo que durante a carência os juros serão pagos em 2 momentos: (i) após 9 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; (ii) após 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores. Os devedores farão jus a um bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento.

Ademais, foi apresentada proposta para os produtores rurais. O valor base do crédito será de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser apresentadas pela Administração Judicial; o deságio não será aplicado deságio sobre a dívida sujeita à recuperação judicial; o prazo será de 84 (oitenta e quatro) meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; a carência para pagamento da 1ª parcela será de 12 (doze) meses

contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; os valores serão pagos em 72 (setenta e dois) meses após a carência, sendo 72 (setenta e duas) parcelas fixas e mensais; a taxa de juros: 0,50% a.m. (cinco décimos por cento ao mês); a correção monetária será feita seguindo a Taxa Referencial (TR).

Por fim, foi apresentada proposta alternativa para os credores enquadrados como FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Factorings, Instituições de Fomento e Securitizadoras. O valor base do crédito será de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser apresentadas pela Administração Judicial.; o deságio não será aplicado sobre a dívida sujeita à recuperação judicial; o prazo será de 120 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; a carência para pagamento da 1ª parcela será de 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; os valores serão pagos em 102 (cento e dois) meses após a carência, sendo 102 (cento e duas) parcelas fixas e mensais; a taxa de Juros será 100% do CDI limitado a taxa Selic a 13,75% ao ano.

Registrou, ainda, que, durante a carência serão pagos metade dos juros e o saldo será incorporado ao principal devido sendo que durante a carência os juros serão pagos em 2 momentos: (i) após 9 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores; (ii) após 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores. Os devedores farão jus a um bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento. E por fim, frisou que as garantias serão mantidas de acordo com as que foram contratadas.

d) ME e EPP

Em relação a Classe IV (ME EPP), foi apresentada proposta geral de pagamento extensível a todos os credores da classe. O valor base do crédito será de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas; o deságio não será aplicado deságio sobre a dívida sujeita à recuperação judicial; o prazo será de 84 meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial; a carência para início

dos pagamentos será de 12 (doze) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores: os valores serão pagos em 72 (setenta e dois) meses após a carência, sendo 72 (setenta e duas) parcelas fixas e mensais; a taxa de juros será de 0,50% a.m. (cinco décimos por cento ao mês); a correção monetária será feita seguindo a Taxa Referencial (TR); o sistema de amortização será o SAC (Sistema de Amortização Constante). Registrou, ainda, que, durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

Asseverou, também, que os credores retardatários receberão de acordo com as formas estabelecidas em cada uma das classes do PRJ.

Por fim, é importante destacar que o PRJ prevê que caso o credor não informe os dados da conta bancária até a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores, o início da contagem dos prazos para os pagamentos será postergado para a partir do momento que o credor informar seus dados bancários.

IV – 2 LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

O laudo de viabilidade econômico-financeira destina-se a demonstrar que o plano de recuperação judicial do **GRUPO BOA VISTA** apresenta premissas econômicas e financeiras que, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar a recuperação dos devedores, nos termos do artigo 53, Inciso II, da Lei nº 11.101/2005, e foi apresentado com os demonstrativos financeiros históricos e projetados para o período dos próximos 10 (dez) anos.

a) Demonstrativos de Resultados Projetados

O **GRUPO BOA VISTA** expõe a sua projeção financeira para os próximos 10 (dez) anos, realizada com base nas premissas: a) saldo inicial de caixa; b) receita líquida; c) amortização das dívidas da RJ; e d) saldo final de caixa e, também, em perspectivas seguindo as condições expressas no Plano de Recuperação Judicial. Os devedores pretendem com as projeções de resultados dos próximos anos e a eventual decisão de homologação do PRJ, tendo em conta as premissas entabuladas nos parágrafos anteriores, demonstrar a viabilidade e soerguimento empresarial.

a.1) Saldo Inicial de Caixa

Os valores do saldo inicial de caixa, estimados em de R\$ 1,1 mil para o primeiro ano e possui projeção de salto para R\$ 5,6 mil no ano X.

a.2) Receita Líquida

A projeção da receita líquida estimada em de R\$207 mil para o primeiro ano e possui projeção de salto para R\$227 mil no ano X.

a.3) Amortização das Dívidas da RJ

Os custos de pagamento da lista de credores são estimados, inicialmente, em R\$ 2.3 mil e possui projeção de crescimento nos 10 (dez) anos apresentados.

a.4) Saldo Final de Caixa

O saldo final de caixa é suficiente para o pagamento dos credores e para a manutenção das atividades operacionais, sendo sempre positivo a partir do primeiro ano, indicando uma situação de liquidez satisfatória, saltando dos R\$ 1,2 mi estimados para o primeiro ano, para R\$ 8,6 mi no ano X.

DocuSign Envelope ID: 97D653F0-9524-44DE-AEE1-350618B125E7

GRUPO ECONOMICO BOA VISTA

ANEXO 1: PREMBSAS DO MODELO FINANCEIRO DE LONGO PRAZO

ATIVIDADE ECONÔMICA: MUNDO	2023P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
EUA - CRESCIMENTO REAL DO PIB	3,0%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
ZONA DO EURO - CRESCIMENTO REAL DO PIB	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%

INFLAÇÃO: BRASIL	2023P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
IPCA	6,3%	4,2%	3,5%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
INPC	5,7%	3,9%	3,5%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
IGP-M	3,8%	3,7%	3,5%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
IPA-M (PREÇOS POR ATACADO)	3,0%	3,7%	3,5%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
CRESCIMENTO REAL DO PIB	1,3%	1,0%	1,7%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%

TAXA DE JUROS: BRASIL	2023P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
SELIC - FINAL DO ANO	12,5%	10,0%	9,3%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%
SELIC - MÉDIA DO ANO	13,6%	10,6%	9,4%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%
TAXA REAL DE JUROS (SELIC/IPCA)	5,9%	5,6%	5,6%	5,3%	5,3%	5,3%	5,3%	5,3%
CDI - FINAL DO ANO (ANUALIZADO)	12,7%	9,9%	9,1%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,4%
CDI - ACUMULADO NO ANO	13,5%	10,5%	9,3%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%
TJLP (TAXA NOMINAL) - FIM DE PERÍODO	7,1%	6,2%	5,8%	5,8%	5,8%	5,8%	5,8%	5,8%
TLP (TAXA REAL) - FIM DE PERÍODO	5,3%	5,1%	4,9%	4,9%	4,9%	4,9%	4,9%	4,9%

TAXA DE CÂMBIO	2023P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
BRL / USD - DEZ	R\$ 5,30	R\$ 5,40	R\$ 5,50	R\$ 5,60	R\$ 5,60	R\$ 5,60	R\$ 5,60	R\$ 5,60
BRL / USD - MÉDIA DO ANO	R\$ 5,22	R\$ 5,35	R\$ 5,45	R\$ 5,55	R\$ 5,55	R\$ 5,55	R\$ 5,55	R\$ 5,55

CICLO FINANCEIRO: GRUPO	2023P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS	1	1	1	1	1	1	1	1
PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTOS	21	21	21	21	21	21	21	21
PRAZO MÉDIO DE ESTOQUES	15	15	15	15	15	15	15	20
CICLO ECONÔMICO	15	15	15	15	15	15	15	15
CICLO OPERACIONAL	36	36	36	36	36	36	36	36
CICLO FINANCEIRO	35	35	35	35	35	35	35	35
DIAS DO ANO	365	365	365	365	365	365	365	365

DEDUÇÕES DA RECEITA	2023P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
DEVOLUÇÃO DE VENDAS: OPERAÇÃO RURAL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
DEVOLUÇÃO DE VENDAS: OPERAÇÃO FRIGORÍFICO	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%
IMPOSTOS INCIDENTES: OPERAÇÃO RURAL	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%
IMPOSTOS INCIDENTES: OPERAÇÃO FRIGORÍFICO	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%

CUSTO DA PRODUÇÃO	2023P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
CUSTO DE PRODUÇÃO: OPERAÇÃO RURAL	89,4%	89,4%	89,2%	89,1%	89,0%	88,9%	88,7%	88,6%
CUSTO DE PRODUÇÃO: OPERAÇÃO FRIGORÍFICO	80,4%	80,2%	79,0%	79,0%	79,0%	80,2%	80,2%	80,2%

FATORES DE CONVERSÃO	2023P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
ANUALIZAÇÃO DE DADOS	0	12	12	12	12	12	12	12
MILHARES DE REAIS	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
CRESCIMENTO PROJETADO: OPERAÇÃO RURAL	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%
CRESCIMENTO PROJETADO: OPERAÇÃO FRIGORÍFICO	0,9%	0,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%
OBZ: OPERAÇÃO RURAL	-0,9%	0,0%	-3,0%	-2,0%	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,5%
OBZ: OPERAÇÃO FRIGORÍFICO	-3,8%	-35,0%	-3,0%	-2,0%	-0,5%	-0,5%	1,0%	1,0%

DocuSign Envelope ID: 97D653F0-9524-44DE-AEE1-350618B125E7

GRUPO ECONOMICO BOA VISTA

ANEXO 1: PREMBSAS DO MODELO FINANCEIRO

ATIVIDADE ECONÔMICA: MUNDO	ANO 8	ANO 9	ANO 10
EUA - CRESCIMENTO REAL DO PIB	2,5%	2,5%	2,5%
ZONA DO EURO - CRESCIMENTO REAL DO PIB	2,0%	2,0%	2,0%

INFLAÇÃO: BRASIL	ANO 8	ANO 9	ANO 10
IPCA	3,0%	3,0%	3,0%
INPC	3,0%	3,0%	3,0%
IGP-M	3,0%	3,0%	3,0%
IPA-M (PREÇOS POR ATACADO)	3,0%	3,0%	3,0%
CRESCIMENTO REAL DO PIB	2,0%	2,0%	2,0%

TAXA DE JUROS: BRASIL	ANO 8	ANO 9	ANO 10
SELIC - FINAL DO ANO	8,5%	8,5%	8,5%
SELIC - MÉDIA DO ANO	8,6%	8,6%	8,6%
TAXA REAL DE JUROS (SELIC/IPCA)	5,3%	5,3%	5,3%
CDI - FINAL DO ANO (ANUALIZADO)	8,4%	8,4%	8,4%
CDI - ACUMULADO NO ANO	8,5%	8,5%	8,5%
TJLP (TAXA NOMINAL) - FIM DE PERÍODO	5,8%	5,8%	5,8%
TLP (TAXA REAL) - FIM DE PERÍODO	4,9%	4,9%	4,9%

TAXA DE CÂMBIO	ANO 8	ANO 9	ANO 10
BRL / USD - DEZ	R\$ 5,60	R\$ 5,60	R\$ 5,60
BRL / USD - MÉDIA DO ANO	R\$ 5,55	R\$ 5,55	R\$ 5,55

CICLO FINANCEIRO: GRUPO	ANO 8	ANO 9	ANO 10
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS	1	1	1
PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTOS	21	21	21
PRAZO MÉDIO DE ESTOQUES	20	20	20
CICLO ECONÔMICO	15	15	15
CICLO OPERACIONAL	36	36	36
CICLO FINANCEIRO	35	35	35
DIAS DO ANO	365	365	365

DEDUÇÕES DA RECEITA	ANO 8	ANO 9	ANO 10
DEVOLUÇÃO DE VENDAS: OPERAÇÃO RURAL	0,0%	0,0%	0,0%
DEVOLUÇÃO DE VENDAS: OPERAÇÃO FRIGORÍFICO	1,4%	1,4%	1,4%
IMPOSTOS INCIDENTES: OPERAÇÃO RURAL	7,5%	7,5%	7,5%
IMPOSTOS INCIDENTES: OPERAÇÃO FRIGORÍFICO	1,0%	1,0%	1,0%

CUSTO DA PRODUÇÃO	ANO 8	ANO 9	ANO 10
CUSTO DE PRODUÇÃO: OPERAÇÃO RURAL	88,5%	88,3%	88,2%
CUSTO DE PRODUÇÃO: OPERAÇÃO FRIGORÍFICO	80,2%	80,2%	80,2%

FATORES DE CONVERSÃO	ANO 8	ANO 9	ANO 10
ANUALIZAÇÃO DE DADOS	12	12	12
MILHARES DE REAIS	1000	1000	1000
CRESCIMENTO PROJETADO: OPERAÇÃO RURAL	0,5%	0,5%	0,5%
CRESCIMENTO PROJETADO: OPERAÇÃO FRIGORÍFICO	1,0%	1,0%	1,0%
OBZ: OPERAÇÃO RURAL	-0,5%	-0,5%	-0,5%
OBZ: OPERAÇÃO FRIGORÍFICO	1,0%	1,0%	1,0%

DocuSign Envelope ID: 97D653F0-9524-44DE-AEE1-350618B125E7

GRUPO ECONOMICO BOA VISTA: OPERACAO FRIGORIFICA

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
RECEITA BRUTA DE VENDAS	212.640,00	214.766,40	216.914,06	219.083,20	221.274,04	223.486,78	225.721,64
RECEITA BRUTA: OPERAÇÃO FRIGORIFICA	212.640,00	214.766,40	216.914,06	219.083,20	221.274,04	223.486,78	225.721,64
DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.082,10)	(5.132,92)	(5.184,25)	(5.236,09)	(5.288,45)	(5.341,33)	(5.394,75)
DEVOLUÇÕES E/OU CANCELAMENTOS	(2.955,70)	(2.985,25)	(3.015,11)	(3.045,26)	(3.075,71)	(3.106,47)	(3.137,53)
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERAÇÃO	(2.126,40)	(2.147,66)	(2.169,14)	(2.190,83)	(2.212,74)	(2.234,87)	(2.257,22)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	207.557,90	209.633,48	211.729,82	213.847,12	215.985,59	218.145,44	220.326,90
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(170.537,28)	(169.665,46)	(171.362,11)	(173.075,73)	(177.461,78)	(179.236,40)	(181.028,76)
CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	(170.537,28)	(169.665,46)	(171.362,11)	(173.075,73)	(177.461,78)	(179.236,40)	(181.028,76)
LUCRO BRUTO	37.020,62	39.968,03	40.367,71	40.771,38	38.523,81	38.909,05	39.298,14
MARGEM BRUTA DA OPERAÇÃO	17,8%	19,1%	19,1%	19,1%	17,8%	17,8%	17,8%
DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	(31.382,00)	(30.919,97)	(30.616,48)	(30.541,35)	(30.466,41)	(30.615,93)	(30.766,18)
DESPESAS COM PESSOAL	(15.401,11)	(14.939,08)	(14.870,87)	(14.950,29)	(14.913,61)	(15.101,29)	(15.175,40)
DESPESAS GERAIS	(4.596,09)	(4.596,09)	(4.528,42)	(4.483,97)	(4.472,97)	(4.461,99)	(4.483,89)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.424,54)	(2.424,54)	(2.388,85)	(2.365,40)	(2.359,59)	(2.353,80)	(2.365,38)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(2.635,37)	(2.635,37)	(2.596,57)	(2.571,08)	(2.564,78)	(2.558,48)	(2.571,04)
DESPESAS COM VENDAS	(6.324,89)	(6.324,89)	(6.231,77)	(6.170,80)	(6.155,46)	(6.140,36)	(6.170,49)
RESULTADO OPERACIONAL	5.638,62	9.048,06	9.751,23	10.230,03	8.057,40	8.293,12	8.531,96
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(4,15)	(4,19)	(4,23)	(4,28)	(4,32)	(4,36)	(4,41)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	10,38	10,48	10,59	10,69	10,80	10,91	11,02
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(14,53)	(14,67)	(14,82)	(14,97)	(15,12)	(15,27)	(15,42)
OUTRAS RECEITAS: DESÁGIO DA DÍVIDA - RJ	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA COMPANHIA	5.634,47	9.043,87	9.746,99	10.225,76	8.053,08	8.288,76	8.527,55
RESULTADO FINANCEIRO	207,56	209,63	211,73	213,85	215,99	218,15	220,33
RECEITAS FINANCEIRAS	415,12	419,27	423,46	427,69	431,97	436,29	440,65
DESPESAS FINANCEIRAS	(207,56)	(209,63)	(211,73)	(213,85)	(215,99)	(218,15)	(220,33)
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-	-
EBIT	5.842,03	9.253,50	9.958,72	10.439,60	8.269,07	8.506,90	8.747,88
2,75%	4,31%	4,59%	4,77%	3,74%	3,81%	3,88%	
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.986,29)	(3.146,19)	(3.385,97)	(3.549,46)	(2.811,46)	(2.892,35)	(2.974,28)
PROVISÃO DE IRPJ	(1.460,51)	(2.313,38)	(2.489,68)	(2.609,30)	(2.067,27)	(2.126,73)	(2.186,97)
PROVISÃO DE CSLL	(525,78)	(832,82)	(896,29)	(939,56)	(744,22)	(765,62)	(787,31)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.855,74	6.107,31	6.572,76	6.890,14	5.457,58	5.614,56	5.773,60
MARGEM LÍQUIDA	1,8%	2,8%	3,0%	3,1%	2,5%	2,5%	2,6%
(+) RESULTADO FINANCEIRO	(207,56)	(209,63)	(211,73)	(213,85)	(215,99)	(218,15)	(220,33)
(+) IRPJ + CSLL	1.986,29	3.146,19	3.385,97	3.549,46	2.811,48	2.892,35	2.974,28
(+) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	2.635,37	2.635,37	2.596,57	2.571,08	2.564,78	2.558,48	2.571,04
EBITDA	8.269,86	11.679,27	12.343,59	12.796,87	10.817,88	10.847,27	11.098,62
MARGEM EBITDA	4,0%	5,6%	5,8%	6,0%	4,9%	5,0%	5,0%
RECEITA LÍQUIDA DA OPERAÇÃO: MÉDIA MENSAL	17.296,49	17.469,46	17.644,15	17.820,59	17.998,80	18.178,79	18.360,57

DocuSign Envelope ID: 97D653F0-9524-44DE-AEE1-350618B125E7

GRUPO ECONOMICO BOA VISTA: OPEF

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM MILHARES DE REAIS

DRE	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RECEITA BRUTA DE VENDAS	227.978,86	230.258,65	232.561,24
RECEITA BRUTA: OPERAÇÃO FRIGORIFICA	227.978,86	230.258,65	232.561,24
DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.448,69)	(5.503,18)	(5.558,21)
DEVOLUÇÕES E/OU CANCELAMENTOS	(3.168,91)	(3.200,60)	(3.232,60)
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERAÇÃO	(2.279,79)	(2.302,59)	(2.325,61)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	222.530,17	224.755,47	227.003,02
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(182.839,05)	(184.667,44)	(186.514,11)
CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	(182.839,05)	(184.667,44)	(186.514,11)
LUCRO BRUTO	39.691,12	40.088,03	40.488,91
MARGEM BRUTA DA OPERAÇÃO	17,8%	17,8%	17,8%
DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	(30.917,17)	(31.068,90)	(31.221,37)
DESPESAS COM PESSOAL	(15.249,88)	(15.324,72)	(15.399,92)
DESPESAS GERAIS	(4.505,90)	(4.528,01)	(4.550,23)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.376,96)	(2.388,63)	(2.400,35)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(2.583,66)	(2.596,34)	(2.609,08)
DESPESAS COM VENDAS	(6.200,78)	(6.231,21)	(6.261,79)
RESULTADO OPERACIONAL	8.773,95	9.019,13	9.267,54
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(4,45)	(4,50)	(4,54)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	11,13	11,24	11,35
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(15,58)	(15,73)	(15,89)
OUTRAS RECEITAS: DESÁGIO DA DÍVIDA - RJ	-	-	-
RESULTADO DA COMPANHIA	8.769,50	9.014,64	9.263,00
RESULTADO FINANCEIRO	222,53	224,76	227,00
RECEITAS FINANCEIRAS	445,06	449,51	454,01
DESPESAS FINANCEIRAS	(222,53)	(224,76)	(227,00)
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-
EBIT	8.992,03	9.239,39	9.490,00
3,94%	4,01%	4,08%	
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(3.057,29)	(3.141,39)	(3.226,60)
PROVISÃO DE IRPJ	(2.248,01)	(2.309,85)	(2.372,50)
PROVISÃO DE CSLL	(809,28)	(831,55)	(854,10)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.934,74	6.098,00	6.263,40
MARGEM LÍQUIDA	2,6%	2,6%	2,7%
(+) RESULTADO FINANCEIRO	(222,53)	(224,76)	(227,00)
(+) IRPJ + CSLL	3.057,29	3.141,39	3.226,60
(+) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	2.583,66	2.596,34	2.609,08
EBITDA	11.353,18	11.611,00	11.872,10
MARGEM EBITDA	5,1%	5,2%	5,2%
RECEITA LÍQUIDA DA OPERAÇÃO: MÉDIA MENSAL	18.544,18	18.729,62	18.916,92

DocuSign Envelope ID: 97D653F0-9524-44DE-AEE1-350618B125E7

GRUPO ECONOMICO BOA VISTA: OPERACAO RURAL

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
RECEITA BRUTA DE VENDAS	301,50	303,01	304,52	306,05	307,58	309,11
RECEITA BRUTA: PRODUÇÃO AGRÍCOLA	301,50	303,01	304,52	306,05	307,58	309,11
RECEITA BRUTA: SEMOVENTES	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	(22,61)	(22,73)	(22,84)	(22,95)	(23,07)	(23,18)
DEVOLUÇÕES OU CANCELAMENTOS	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS INCIDENTES DAS OPERAÇÕES	(22,61)	(22,73)	(22,84)	(22,95)	(23,07)	(23,18)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	278,89	280,28	281,68	283,09	284,51	285,93
CUSTO DAS OPERAÇÕES	(269,45)	(270,40)	(271,36)	(272,32)	(273,28)	(274,25)
CUSTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA	(269,45)	(270,40)	(271,36)	(272,32)	(273,28)	(274,25)
CUSTO DE CRIAÇÃO E MANEJO DE SEMOVENTES	-	-	-	-	-	-
LUCRO BRUTO	9,44	9,88	10,32	10,77	11,23	11,68
MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	3,4%	3,5%	3,7%	3,8%	3,9%	4,1%
DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	(3,37)	(3,27)	(3,21)	(3,19)	(3,17)	(3,20)
DESPESAS COM PESSOAL	(0,35)	(0,23)	(0,22)	(0,22)	(0,22)	(0,22)
DESPESAS GERAIS	(3,02)	(3,04)	(2,98)	(2,97)	(2,95)	(2,98)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP.	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM VENDAS	-	-	-	-	-	-
RESULTADO OPERACIONAL	6,06	6,61	7,12	7,58	8,05	8,48
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS: DESÁGIO DA DÍVIDA - RJ	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA COMPANHIA	6,06	6,61	7,12	7,58	8,05	8,48
RESULTADO FINANCEIRO	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-
EBIT	6,06	6,61	7,12	7,58	8,05	8,48
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	-
PROVISÃO DE IRPJ	-	-	-	-	-	-
PROVISÃO DE CSLL	-	-	-	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6,06	6,61	7,12	7,58	8,05	8,48
(+) RESULTADO FINANCEIRO	-	-	-	-	-	-
(+) IRPJ + CSLL	-	-	-	-	-	-
(+) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-
EBITDA	6,06	6,61	7,12	7,58	8,05	8,48
MARGEM LÍQUIDA EBITDA	2,2%	2,4%	2,5%	2,7%	2,8%	3,0%

DocuSign Envelope ID: 97D653F0-9524-44DE-AEE1-350618B125E7

GRUPO ECONOMICO BOA VISTA: OPERA

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM MILHARES DE REAIS

DRE	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RECEITA BRUTA DE VENDAS	310,66	312,21	313,77	315,34
RECEITA BRUTA: PRODUÇÃO AGRÍCOLA	310,66	312,21	313,77	315,34
RECEITA BRUTA: SEMOVENTES	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	(23,30)	(23,42)	(23,53)	(23,65)
DEVOLUÇÕES OU CANCELAMENTOS	-	-	-	-
IMPOSTOS INCIDENTES DAS OPERAÇÕES	(23,30)	(23,42)	(23,53)	(23,65)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	287,36	288,80	290,24	291,69
CUSTO DAS OPERAÇÕES	(275,21)	(276,18)	(277,16)	(278,13)
CUSTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA	(275,21)	(276,18)	(277,16)	(278,13)
CUSTO DE CRIAÇÃO E MANEJO DE SEMOVENTES	-	-	-	-
LUCRO BRUTO	12,15	12,61	13,08	13,56
MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	4,2%	4,4%	4,5%	4,6%
DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	(3,23)	(3,26)	(3,29)	(3,32)
DESPESAS COM PESSOAL	(0,22)	(0,22)	(0,23)	(0,23)
DESPESAS GERAIS	(3,01)	(3,04)	(3,06)	(3,09)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP.	-	-	-	-
DESPESAS COM VENDAS	-	-	-	-
RESULTADO OPERACIONAL	8,92	9,35	9,80	10,24
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS: DESÁGIO DA DÍVIDA - RJ	-	-	-	-
RESULTADO DA COMPANHIA	8,92	9,35	9,80	10,24
RESULTADO FINANCEIRO	-	-	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-
EBIT	8,92	9,35	9,80	10,24
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	-	-	-
PROVISÃO DE IRPJ	-	-	-	-
PROVISÃO DE CSLL	-	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8,92	9,35	9,80	10,24
(+) RESULTADO FINANCEIRO	-	-	-	-
(+) IRPJ + CSLL	-	-	-	-
(+) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-
EBITDA	8,92	9,35	9,80	10,24
MARGEM LÍQUIDA EBITDA	3,1%	3,2%	3,4%	3,5%

DocuSign Envelope ID: 97D653F0-9524-44DE-AEE1-350618B125E7

GRUPO ECONOMICO BOA VISTA

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
RECEITA BRUTA DE VENDAS	212.941,50	215.069,41	217.218,59	219.389,25	221.581,61	223.795,89	226.032,30
RECEITA BRUTA: OPERAÇÃO FRIGORÍFICA	212.840,00	214.766,40	216.914,06	219.083,20	221.274,04	223.486,78	225.721,84
RECEITA BRUTA: PRODUÇÃO AGRÍCOLA	301,50	303,01	304,52	306,05	307,58	309,11	310,66
RECEITA BRUTA: SEMOVENTES	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.104,71)	(5.155,64)	(5.207,69)	(5.259,04)	(5.311,52)	(5.364,52)	(5.418,05)
DEVOLUÇÕES	(2.955,70)	(2.985,25)	(3.015,11)	(3.045,26)	(3.075,71)	(3.106,47)	(3.137,53)
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERAÇÃO	(2.149,01)	(2.170,39)	(2.191,58)	(2.213,79)	(2.235,81)	(2.258,05)	(2.290,52)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	207.836,79	209.913,76	212.010,90	214.130,21	216.270,09	218.431,37	220.614,25
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(170.806,73)	(169.935,86)	(171.633,47)	(173.348,05)	(177.735,06)	(179.510,64)	(181.302,97)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(170.537,28)	(169.665,46)	(171.362,11)	(173.075,73)	(177.461,78)	(179.236,40)	(181.028,76)
CUSTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA	(269,45)	(270,40)	(271,36)	(272,32)	(273,28)	(274,25)	(275,21)
CUSTO DE CRIAÇÃO E MANEJO DE SEMOVENTES	-	-	-	-	-	-	-
LUCRO BRUTO	37.030,06	39.977,91	40.378,63	40.782,16	38.535,04	38.920,73	39.316,29
MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	17,8%	18,0%	19,0%	19,0%	17,8%	17,8%	17,8%
DESPA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	(31.385,37)	(30.923,24)	(30.619,69)	(30.544,54)	(30.469,58)	(30.619,13)	(30.769,41)
DESPESAS COM PESSOAL	(15.401,46)	(14.939,30)	(14.871,10)	(14.950,52)	(14.913,83)	(15.101,51)	(15.175,62)
DESPESAS GERAIS	(4.599,11)	(4.599,13)	(4.531,40)	(4.486,94)	(4.475,92)	(4.464,98)	(4.488,90)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.424,54)	(2.424,54)	(2.388,85)	(2.365,40)	(2.359,59)	(2.353,80)	(2.365,36)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(2.835,37)	(2.835,37)	(2.596,57)	(2.571,08)	(2.564,78)	(2.558,48)	(2.571,04)
DESPESAS COM VENDAS	(6.324,89)	(6.324,89)	(6.231,77)	(6.170,60)	(6.155,46)	(6.140,36)	(6.170,49)
RESULTADO OPERACIONAL	5.644,69	9.054,67	9.758,35	10.237,62	8.065,45	8.301,60	8.540,88
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(4,15)	(4,19)	(4,23)	(4,28)	(4,32)	(4,36)	(4,41)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	10,38	10,46	10,59	10,69	10,80	10,91	11,02
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(14,53)	(14,67)	(14,82)	(14,97)	(15,12)	(15,27)	(15,42)
OUTRAS RECEITAS: DESBÍCIO DA DÍVIDA - RJ	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA COMPANHIA	5.640,54	9.050,47	9.754,11	10.233,34	8.061,13	8.297,24	8.536,47
RESULTADO FINANCEIRO	(2.160,70)	(2.119,47)	(2.079,88)	(1.753,57)	(1.432,85)	(1.111,70)	(790,73)
RECEITAS FINANCEIRAS	415,12	419,27	423,46	427,69	431,97	436,29	440,65
DESPESAS FINANCEIRAS	(207,56)	(209,63)	(211,73)	(213,85)	(215,99)	(218,15)	(220,33)
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(2.368,26)	(2.329,10)	(2.291,61)	(1.967,42)	(1.648,63)	(1.329,85)	(1.011,06)
EBIT	3.479,83	6.931,01	7.674,23	8.479,77	6.628,49	7.185,54	7.745,73
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.183,14)	(2.396,94)	(2.609,24)	(2.883,12)	(2.253,69)	(2.443,06)	(2.633,55)
PROVISÃO DE IRPJ	(869,96)	(1.732,75)	(1.918,56)	(2.119,94)	(1.657,12)	(1.796,38)	(1.936,43)
PROVISÃO DE CSLL	(313,19)	(664,19)	(690,68)	(763,18)	(596,56)	(646,70)	(697,12)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.296,69	4.534,06	5.064,99	5.596,65	4.374,80	4.742,48	5.115,18
(+) RESULTADO FINANCEIRO	2.160,70	2.119,47	2.079,88	1.753,57	1.432,85	1.111,70	790,73
(+) IRPJ + CSLL	1.183,14	2.396,94	2.609,24	2.883,12	2.253,69	2.443,06	2.633,55
(+) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	2.835,37	2.835,37	2.596,57	2.571,08	2.564,78	2.558,48	2.571,04
EBITDA	8.275,91	11.685,85	12.350,68	12.894,42	10.625,91	10.855,72	11.107,51
MARGEM LÍQUIDA EBITDA	4,0%	5,0%	5,8%	6,0%	4,9%	5,0%	5,0%
RECEITA LÍQUIDA DA OPERAÇÃO: MÉDIA MENSAL	17.319,73	17.492,81	17.867,63	17.844,18	18.022,51	18.202,61	18.384,52

DocuSign Envelope ID: 97D653F0-9524-44DE-AEE1-350618B125E7

GRUPO ECONOMICO BOA VISTA

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM MILHARES DE REAIS

DRE	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RECEITA BRUTA DE VENDAS	228.291,07	236.572,42	232.876,58
RECEITA BRUTA: OPERAÇÃO FRIGORÍFICA	227.978,86	230.258,65	232.561,24
RECEITA BRUTA: PRODUÇÃO AGRÍCOLA	312,21	313,77	315,34
RECEITA BRUTA: SEMOVENTES	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.472,11)	(5.526,71)	(5.581,80)
DEVOLUÇÕES	(3.188,91)	(3.200,80)	(3.232,60)
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERAÇÃO	(2.303,20)	(2.326,12)	(2.349,26)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	222.818,96	231.045,71	227.294,77
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(183.115,23)	(184.944,59)	(186.792,24)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(182.839,05)	(184.667,44)	(186.514,11)
CUSTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA	(276,18)	(277,16)	(278,13)
CUSTO DE CRIAÇÃO E MANEJO DE SEMOVENTES	-	-	-
LUCRO BRUTO	39.703,73	46.101,12	40.502,47
MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	17,8%	17,8%	17,8%
DESPA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	(30.920,43)	(31.072,19)	(31.224,69)
DESPESAS COM PESSOAL	(15.250,10)	(15.324,94)	(15.400,15)
DESPESAS GERAIS	(4.508,93)	(4.531,07)	(4.553,32)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.378,96)	(2.388,63)	(2.400,35)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(2.583,66)	(2.596,34)	(2.609,06)
DESPESAS COM VENDAS	(6.200,78)	(6.231,21)	(6.261,79)
RESULTADO OPERACIONAL	8.783,31	9.028,93	9.277,78
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(4,45)	(4,50)	(4,56)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	11,13	11,24	11,35
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(15,58)	(15,73)	(15,89)
OUTRAS RECEITAS: DESBÍCIO DA DÍVIDA - RJ	-	-	-
RESULTADO DA COMPANHIA	8.778,86	9.024,43	9.273,24
RESULTADO FINANCEIRO	(503,63)	(256,56)	(9,46)
RECEITAS FINANCEIRAS	445,08	449,51	454,01
DESPESAS FINANCEIRAS	(222,53)	(224,76)	(227,50)
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(726,16)	(481,31)	(236,47)
EBIT	8.275,22	8.767,87	9.263,78
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(2.813,58)	(2.981,08)	(3.149,68)
PROVISÃO DE IRPJ	(2.088,81)	(2.191,97)	(2.315,94)
PROVISÃO DE CSLL	(744,77)	(789,11)	(833,74)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.461,65	5.786,80	6.114,09
(+) RESULTADO FINANCEIRO	503,63	256,56	9,46
(+) IRPJ + CSLL	2.813,58	2.981,08	3.149,68
(+) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	2.583,66	2.596,34	2.609,06
EBITDA	11.362,51	11.628,77	11.882,32
MARGEM LÍQUIDA EBITDA	5,1%	5,2%	5,2%
RECEITA LÍQUIDA DA OPERAÇÃO: MÉDIA MENSAL	18.568,25	18.753,81	18.941,23

DocuSign Envelope ID: 97D653F0-9524-44DE-AEE1-350618B125E7
GRUPO ECONOMICO BUA VISIA

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4
LUCRO LÍQUIDO	2.296,69	4.574,46	5.064,99	5.596,65
EFEITO CAIXA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.368,26	2.329,10	2.291,61	1.967,42
(+) DESPESA FINANCEIRA	2.368,26	2.329,10	2.291,61	1.967,42
(-) RECEITA FINANCEIRA	-	-	-	-
VARIAÇÃO DO CICLO FINANCEIRO	(1.792,72)	(110,24)	(147,42)	(148,89)
(+/-) CONTAS A RECEBER	(751,43)	(122,43)	(123,65)	(124,89)
(+/-) ESTOQUE	(1.062,10)	13,06	(25,46)	(25,72)
(+/-) FORNECEDORES	20,81	(0,87)	1,70	1,71
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFFO)	2.872,23	6.793,33	7.209,18	7.415,17
INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX	-	(300,00)	-	(300,00)
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	-	200,00	200,00	200,00
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(2.368,26)	(4.574,78)	(6.039,92)	(5.715,73)
CLASSE 1: TRABALHISTA	(19,95)	(215,38)	(205,40)	(200,00)
AMORTIZAÇÃO	-	(200,00)	(200,00)	(200,00)
JUROS	(19,95)	(15,38)	(5,40)	(0,00)
CLASSE 2: GARANTIA REAL	(948,21)	(1.367,21)	(1.702,55)	(1.590,99)
AMORTIZAÇÃO	-	(430,62)	(861,24)	(861,24)
JUROS	(948,21)	(936,59)	(841,30)	(729,75)
CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIO	(1.384,82)	(2.939,41)	(4.081,74)	(3.877,05)
AMORTIZAÇÃO	-	(1.576,39)	(2.648,40)	(2.648,40)
JUROS	(1.384,82)	(1.363,02)	(1.433,34)	(1.228,65)
CLASSE 4: ME & EPP	(15,28)	(52,78)	(50,23)	(47,68)
AMORTIZAÇÃO	-	(38,67)	(38,67)	(38,67)
JUROS	(15,28)	(14,11)	(11,56)	(9,02)
CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS	(428,35)	(1.479,67)	(1.408,28)	(1.336,89)
AMORTIZAÇÃO	-	(1.084,05)	(1.084,05)	(1.084,05)
JUROS	(428,35)	(395,62)	(324,23)	(252,84)
DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS	-	-	1.000,00	-
FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO	75,62	638,88	960,99	262,56
CAIXA INICIAL	1.150,48	1.226,10	1.864,99	2.825,97
CAIXA FINAL	1.226,10	1.864,99	2.825,97	3.088,53

DocuSign Envelope ID: 97D653F0-9524-44DE-AEE1-350618B125E7
GRUPO ECONOMICO BUA VISIA

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8
LUCRO LÍQUIDO	4.374,80	4.742,46	5.112,18	5.461,65
EFEITO CAIXA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.648,63	1.329,85	1.011,06	726,16
(+) DESPESA FINANCEIRA	1.648,63	1.329,85	1.011,06	726,16
(-) RECEITA FINANCEIRA	-	-	-	-
VARIAÇÃO DO CICLO FINANCEIRO	(187,55)	(152,25)	(1.060,30)	(164,37)
(+/-) CONTAS A RECEBER	(126,14)	(127,40)	(126,67)	(129,96)
(+/-) ESTOQUE	(65,81)	(26,63)	(933,42)	(36,23)
(+/-) FORNECEDORES	4,39	1,78	1,79	1,81
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFFO)	5.835,88	5.920,05	5.062,95	6.023,44
INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	200,00	200,00	-	-
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(5.196,94)	(4.878,16)	(4.559,37)	(3.151,78)
CLASSE 1: TRABALHISTA	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-
JUROS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
CLASSE 2: GARANTIA REAL	(1.479,44)	(1.367,88)	(1.256,33)	(1.144,78)
AMORTIZAÇÃO	(861,24)	(861,24)	(861,24)	(861,24)
JUROS	(618,20)	(506,64)	(395,09)	(283,53)
CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIO	(3.672,37)	(3.467,68)	(3.262,99)	(2.006,98)
AMORTIZAÇÃO	(2.648,40)	(2.648,40)	(2.648,40)	(1.564,35)
JUROS	(1.023,97)	(819,28)	(614,59)	(442,63)
CLASSE 4: ME & EPP	(45,14)	(42,59)	(40,05)	(0,00)
AMORTIZAÇÃO	(38,67)	(38,67)	(38,67)	-
JUROS	(6,47)	(3,93)	(1,38)	(0,00)
CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS	(1.265,50)	(1.194,11)	(1.122,72)	0,00
AMORTIZAÇÃO	(1.084,05)	(1.084,05)	(1.084,05)	-
JUROS	(181,45)	(110,06)	(38,67)	0,00
DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO	(926,56)	(452,21)	(1.119,14)	2.371,68
CAIXA INICIAL	3.088,53	2.161,97	1.709,76	590,62
CAIXA FINAL	2.161,97	1.709,76	590,62	2.962,30

DocuSign Envelope ID: 97D663F0-9524-44DE-AEE1-350618B125E7
GRUPO ECONOMICO BUA VISTA

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA PROJETADO		EM MILHARES DE REAIS	
FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 9	ANO 10	
LUCRO LÍQUIDO	5.786,80	6.114,09	
EFEITO CAIXA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	481,31	236,47	
(+) DESPESA FINANCEIRA	481,31	236,47	
(-) RECEITA FINANCEIRA	-	-	
VARIAÇÃO DO CICLO FINANCEIRO	(166,01)	(167,67)	
(+/-) CONTAS A RECEBER	(131,26)	(132,57)	
(+/-) ESTOQUE	(36,59)	(36,95)	
(+/-) FORNECEDORES	1,83	1,85	
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFFO)	6.102,10	6.182,89	
INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX	(500,00)	(500,00)	
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	-	-	
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(2.906,91)	(2.662,06)	
CLASSE 1: TRABALHISTA	(0,00)	(0,00)	
AMORTIZAÇÃO	-	-	
JUROS	(0,00)	(0,00)	
CLASSE 2: GARANTIA REAL	(1.033,22)	(921,67)	
AMORTIZAÇÃO	(861,24)	(861,24)	
JUROS	(171,98)	(60,43)	
CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIO	(1.873,69)	(1.740,40)	
AMORTIZAÇÃO	(1.564,35)	(1.564,35)	
JUROS	(309,34)	(176,04)	
CLASSE 4: ME & EPP	(0,00)	(0,00)	
AMORTIZAÇÃO	-	-	
JUROS	(0,00)	(0,00)	
CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO	-	-	
JUROS	0,00	0,00	
DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS	-	-	
FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO	2.695,19	3.020,82	
CAIXA INICIAL	2.962,30	5.657,49	
CAIXA FINAL	5.657,49	8.678,31	

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atendidas as determinações contidas no art. 22, inciso II, alínea h, da Lei 11.101/05 e alterações pela Lei 14.112/2020, o presente relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO BOA VISTA** segue juntado no processo principal nº 5646366–36.2023.8.09.0064, em tramitação na Vara Cível da Comarca de Goianira – Goiás, acessível pelos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás <http://www.projudi.tjgo.jus.br/> e do AJ <http://www.stenius.com.br/> ou, ainda, pode ser requisitado pelo e-mail cincos@stenius.com.br.

Do PRJ e sobre a sua legalidade e determinadas questões de relevo como a viabilidade econômico-financeira; as condições e formas de pagamento; deságios; correções monetárias e a contagem do prazo para o início dos pagamentos aos credores; os resultados e fluxo de caixa projetados; a extinção de obrigações de avais, até a finalização da etapa negocial (assembleia geral de credores) e, ao cabo, a submissão ao juízo para apreciação homologatórias, são matérias exclusivas neste momento de inspeção dos credores e magistrado.

Goiânia–GO, data da assinatura eletrônica.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial